EDITAL SPO Nº 080/2017, de 21 DE SETEMBRO DE 2017 PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP)

1.ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Direção Geral do *Campus* São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, por meio de sua Diretoria Sociopedagógica, no uso de suas atribuições, torna público o edital nº 080/2017 de 21 de setembro de 2017, de inscrição nos auxílios do Programa de Auxílio Permanência (PAP) – para todos os estudantes do *campus*, **EXCETOS aqueles** que fizeram parte do programa no 1º semestre de 2017 e alunos que se inscreveram no primeiro semestre deste ano cujo resultado final constava "INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA" e não compareceram ao recadastramento ocorrido no período estabelecido pelo Edital SPO 041/2017.

- <u>1.1</u> Este edital é complementar ao Edital SPO 041/2017, e só foi possível devido às vagas não preenchidas no processo de recadastramento.
- <u>1.2</u> Este edital prevê a abertura de cento e noventa vagas (190), podendo ocorrer mudança no número de vagas em caso de alteração da disponibilidade orçamentária, para menos ou para mais.

2.DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

- O Programa de Auxílio Permanência (PAP) tem como principal objetivo viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que buscam combater situações de retenção e de evasão decorrentes de dificuldades de ordem socioeconômica.
- 2.1 Os alunos poderão receber valores distintos de auxílios, de acordo com a vulnerabilidade social da família alta, média ou baixa.
- <u>2.2</u> Para este edital serão disponibilizados os seguintes auxílios:

Auxílio Alimentação: destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação. Os valores concedidos variam de R\$135,00, R\$ 170,00 a R\$ 215,00 — de acordo com o índice de vulnerabilidade social do estudante. O aluno que frequentar menos de três dias terá o seu auxílio calculado proporcionalmente aos dias frequentados. Os alunos matriculados no Curso Técnico em Qualidade na modalidade PROEJA não poderão solicitar essa modalidade de auxílio, conforme Resolução nº 135/2014, alterada pela Resolução nº 041/2015, uma vez que foi normatizado um auxílio específico para os alunos deste curso.



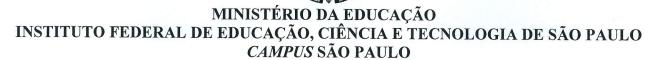
Auxílio Transporte: tem o objetivo de garantir o transporte do estudante no trajeto: residência — IFSP — residência. Para concessão do auxílio os estudantes deverão informar as linhas de transporte público utilizadas e os gastos mensais. Os alunos que NÃO conseguirem a gratuidade em alguma modalidade de transporte ou em todas, e os alunos que residem em outro município que não faz jus a gratuidade, podem solicitar o auxílio transporte, desde que, entreguem um COMPROVANTE informando que NÃO conseguiram a gratuidade, para que os assistentes sociais avaliem cada caso para a concessão do auxílio. Os valores concedidos variam de R\$ 90,00 a 180,00, de acordo com a situação do aluno. Os alunos matriculados no Curso Técnico em Qualidade PROEJA não poderão solicitar essa modalidade de auxílio, conforme Resolução nº 135/2014, alterada pela Resolução nº 041/2015, uma vez que foi normatizado um auxílio específico para os alunos deste curso. É obrigatória para solicitação do auxílio a entrega do Anexo II deste edital e dos documentos comprobatórios.

Auxílio Apoio a Estudantes Pais e Mães: destinado aos estudantes pais e mães que necessitam de apoio com os cuidados de seus filhos de até 11 anos, 11 meses e 29 dias, que com eles residam. Nos casos de mais de um filho, o auxílio será concedido referente a um filho. É realizado o pagamento no valor de R\$ 100,00. O auxílio não será pago nos meses de janeiro. É obrigatória para solicitação do auxílio a entrega do Anexo III deste edital.

Auxílio Moradia: destinado exclusivamente aos estudantes que não possuem domicílio próprio nesta cidade, dependentes do pagamento de aluguéis e/ou diárias de pensionato ou afins, que não residem com suas famílias e que mudaram para a cidade de São Paulo em razão do ingresso no IFSP. O auxílio será concedido durante o período letivo podendo ser pago no mês de janeiro para os alunos que já recebiam o auxílio em dezembro do ano anterior, mediante disponibilidade orçamentária. São disponibilizados R\$350,00 mensais. É obrigatória para solicitação do auxílio a entrega do Anexo IV deste edital e dos documentos comprobatórios.

2.3 O(s) pagamento(s) do(s) auxílio(s) será(ão) feito(s) em conta corrente ou conta poupança individual, que deverá constar no nome e CPF do próprio estudante. Atenção: não é permitido o pagamento em contas bancárias vinculadas ao CPF do(s) responsável(eis) e/ou nas modalidades CONTA CONJUNTA ou CONTA SALÁRIO.





3. DO PÚBLICO ALVO

- 3.1 Poderão participar deste edital de inscrição do PAP todos os estudantes do Câmpus São Paulo, EXCETOS aqueles que fizeram parte do programa no 1º semestre de 2017 e alunos que se inscreveram no primeiro semestre deste ano cujo resultado final constava "INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA" e não compareceram ao recadastramento ocorrido no período estabelecido pelo Edital 041/2017. Enfatizamos que a disponibilização de cento e noventa vagas (190) para inscrições só foi possível devido às vagas não preenchidas no processo de recadastramento.
- 3.2 Não podem também se inscrever no PAP os estudantes que possuem vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e / ou Atividade Complementar.

4. DAS VAGAS

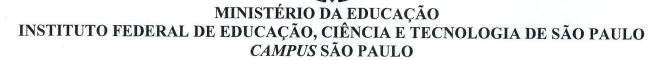
- 4.1 Serão disponibilizadas neste processo de inscrição do PAP cento e noventa (190) vagas, de acordo com a disponibilidade orçamentária, num total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- 4.2 Havendo excedente de inscritos deferidos, os estudantes serão atendidos de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS, conferir ANEXO XII), sendo priorizados os estudantes com os maiores IVS.
- 4.3 Em caso de alteração da disponibilidade orçamentária, a disponibilidade de vagas será revista, podendo ser oferecidas mais ou menos vagas, respeitando-se a classificação dos inscritos de acordo com o IVS.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Para participar deste Edital, o(a) estudante deve:

- <u>5.1</u> Estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos do IFSP;
- 5.2 Cumprir as etapas eliminatórias: (1) preenchimento dos questionários eletrônicos no SUAP e (2) apresentação dos documentos solicitados para inscrição na forma como estabelece o item 8 deste edital.





6. DO CRONOGRAMA

Os interessados na inscrição para auxílios do Programa de Auxílio Permanência pelo Edital SPO nº 080/2017, de 21 de setembro de 2017 devem observar o seguinte calendário:

EVENTO	PRAZOS			
Publicação do Edital	21/09/2017			
Período para realizar a inscrição no SUAP	25/09 a 06/10/2017			
Período para a entrega da	09 a 11/10/2017			
documentação	Local: Auditório SP1			
	Horário: 11h00 às 19h30			
Período de análise dos pedidos	16/10 a 31/10/2017			
Divulgação do Resultado Preliminar	01/11/2017			
Apresentação de Recursos	06 e 07/11/2017			
Divulgação do Resultado Final	09/11/2017			

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1 O candidato deverá se atentar para as seguintes etapas da inscrição:
- 7.1.1 Etapa 1: Através do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública, endereço eletrônico suap.ifsp.edu.br), no menu "Atividades Estudantis", "Serviço Social", preencher a "Caracterização Socioeconômica" e a "Inscrição em programas sociais". É indispensável o preenchimento dos dois questionários e a impressão do comprovante de inscrição.
- 7.1.2 Etapa 2: Providenciar os documentos comprobatórios que possibilitem a avaliação socioeconômica do inscrito, conforme previsto no item 8 deste edital.
- 7.1.3 Etapa 3: A entrega da documentação e do comprovante de inscrição no SUAP ocorrerá conforme o cronograma descrito no item 6, no período de 9 a 11 de outubro no auditório SP1, cabendo ao candidato conferir os documentos apresentados, preencher e assinar os anexos, de acordo com a situação e o auxílio solicitado. O candidato que estiver impedido de comparecer pessoalmente para a entrega dos documentos poderá indicar um procurador para realizar a entrega, através do preenchimento do Anexo X deste edital.
- 7.2 As etapas são **ELIMINATÓRIAS**, portanto, o não cumprimento de qualquer uma das etapas de inscrição resultará no indeferimento do pedido.



8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

<u>8.1</u> Documentos pessoais legíveis obrigatórios do (a) estudante e do grupo familiar:

OBS. Os documentos deverão ser entregues na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DO ALUNO

- -RG e CPF (cópia)
- -Comprovante de endereço atualizado (cópia).
- -Comprovante de conta bancária corrente e/ou poupança ativa, em nome do aluno. (cópia)
- -Comprovante de matrícula/rematrícula. Será aceito o emitido pelo Sistema Aurora. (cópia)
- -Boletim escolar do 1° semestre de 2017 para alunos veteranos. Será aceito o emitido pelo Sistema Aurora.(cópia)
- -Para alunos menores de 18 anos: RG e CPF (cópia) dos responsáveis legais, que assinarão toda a documentação referente à Assistência Estudantil.
- -Comprovante de inscrição on-line no SUAP

Obs.: Caso o aluno apresente alguma necessidade educacional específica, esta entendida como qualquer necessidade relacionada à elevada capacidade ou dificuldade de aprendizagem, deve nos apresentar relatório (cópia) ou laudo especializado (cópia) indicando qual necessidade.

DOCUMENTOS DA FAMÍLIA / DESPESAS

- -RG e CPF de todos os membros que residem na casa Menores de 18 anos: Certidão de Nascimento ou RG. (cópia)
- -Caso o estudante queira informar situações de doença em sua família que interfiram nas despesas do grupo familiar, será necessária a apresentação de relatório médico, atestado, etc.(cópia)
- -Situação da Moradia: documentos que comprovem o pagamento de aluguel, prestação de casa própria, financiamento do imóvel e/ou participação em programas habitacionais populares. (cópia)
- -Programas Sociais: documentos que comprovem a participação em programas sociais. (cópia)
- -Outros: comprovante de pagamento de pensão, salários de empregados etc. (cópia)
- -Necessidades Especiais relatório médico e/ou de um profissional da saúde atualizado, atestados, laudos. (Documentado datado dos últimos três meses) (cópia)
- Obs.: Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe responsável pelo Programa.

COMPROVANTES DE RENDA E TRABALHO

- * O mês de competência dos documentos deverá ser a do mês anterior ou do mês vigente.
- -Aqueles que estão empregados formalmente cópia do contracheque/(holerite) referente ao mês de agosto ou setembro de 2017, ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado. (cópia) Casos em que o pagamento não tenha valor fixo mensal, deverá ser entregue cópia dos 3 últimos holerites para cálculo da média mensal.
- -Aqueles que estão desempregados preenchimento de declaração de Pessoa Desempregada ou Sem Renda (ANEXO V), E cópia da carteira de trabalho em que conste identificação, qualificação civil, o último registro e a próxima página em branco; ou termo de rescisão do último contrato de trabalho; ou respectivas parcelas do seguro desemprego.
- -Aqueles maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS, com folhas de identificação, qualificação civil e página de contrato de trabalho, E declaração do ANEXO V.
- -Aqueles que foram recém contratados devem apresentar cópia das páginas de identificação da carteira de trabalho, da qualificação civil E cópia do último contrato de trabalho E contrato atual.



- -Funcionário ou Servidor Público devem apresentar o holerite/contra-cheque, competência de agosto ou setembro de 2017 (cópia). No caso de desemprego, apresentar a cópia da exoneração ou da demissão.
- -Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: Declaração de Trabalho Autônomo (ANEXO VI) E cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco.
- -Aluno que recebe ajuda de custo dos familiares: Entregar Declaração de Renda Ajuda de Custo (ANEXO VII). Obs.: Caso o aluno tenha apenas a renda de ajuda de custo, deverá entregar documentos de todos familiares que compõe a renda daquele que irá custear as despesas.
- -Estagiário: Termo de compromisso de estágio constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa constando o valor da remuneração (cópia).
- -Bolsista(PIBID, PIBIC, CNPq/CAPES, FAPESP, Ensino, Pesquisa E Extensão, etc): Cópia da declaração do professor orientador com o valor da bolsa e a vigência, OU extrato bancário juntamente com declaração do aluno informando qual a bolsa e sua vigência.
- -Prestador de serviço: comprovante de remuneração atualizado, onde conste a atividade exercida e a renda mensal. (cópia)
- -Aposentado: Contracheque ou extrato bancário (competência mês de agosto ou setembro de 2017)
- -Pensionista: comprovante atualizado de recebimento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia. (competência mês anterior ou mês vigente). No caso de pensão alimentícia informal apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, na qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário e o número dos documentos de identificação (RG e CPF), data, local e assinatura do declarante. (ANEXO VIII)
- -Auxílio Doença ou BPC- Benefício de Prestação Continuada: Comprovante de pagamento (competência mês de agosto ou setembro de 2017)
- -Pessoas com necessidades especiais: caso receba algum benefício, apresentar comprovante de recebimento do benefício (cópia) (competência mês de agosto ou setembro de 2017).
- -Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Renda Mínima, Bolsa Família, etc.): cartão do Programa Social e comprovante de recebimento do benefício constando o valor (cópia). (competência mês de agosto ou setembro de 2017)
- -Empresários: último comprovante de pro labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) E guia de recolhimento do INSS (competência mês anterior ou mês vigente) compatível com a renda declarada.
- -Proprietário ou locatário de imóvel (eis) de aluguel: cópia do(s) contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s).





- 8.2 Caso o aluno e sua família tenham alguma situação que não há como ser comprovada através de documentos, a mesma deverá ser explicitada por meio de declaração de próprio punho datada e assinada pelo aluno e/ou responsável, que será analisada, exclusivamente, pela equipe do serviço social e arquivada em sigilo nos documentos do aluno.
- 8.2 As cópias deverão estar legíveis.
- 8.3 Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe responsável pelo programa, e a falta destes documentos inviabilizará a análise.

9. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 9.1 A análise socioeconômica será feita com base no conceito de vulnerabilidade social que é compreendida como as situações de desproteção, insegurança, riscos e instabilidade, causadas por pobreza, precariedade no trabalho, questões ligadas ao pertencimento espacial, étnico-racial, social e cultural, impedindo o acesso aos direitos sociais, aos serviços sociais básicos e aos bens materiais e culturais.
- <u>9.2</u> Para a realização da análise socioeconômica, o Serviço Social poderá utilizar instrumentais tais como questionário socioeconômico e entrevista social, bem como a solicitação de documentos e informações complementares via e-mail, com o objetivo de subsidiar Parecer Técnico sobre a situação do estudante requerente.
- 9.3 As fases de análise dos pedidos de auxílio(s) do Programa de Auxílio Permanência compreendem:
- <u>9.3.1</u> A análise das informações declaradas na inscrição realizada no SUAP e nos documentos comprobatórios do estudante requerente;
- 9.3.2 A solicitação de documentos adicionais, aos definidos neste edital, para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares. Essas solicitações são realizadas através do email do discente cadastrado no SUAP. Cabe ao aluno responder às solicitações da equipe de Serviço Social. É de responsabilidade do aluno acompanhar as convocações/solicitações e a divulgação do resultado preliminar e final do processo de inscrição do PAP.
- <u>9.4</u> A análise socioeconômico de cada estudante inscrito resultará em um Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), de acordo com o Anexo XII deste edital.



<u>9.5</u> Na ausência do assistente social, outros profissionais inseridos na Diretoria Sociopedagógica poderão realizar a análise econômica, ou seja, a verificação apenas da renda per capita para concessão de auxílios financeiros.

10. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

- <u>10.1</u> Será admitida interposição de recurso, devidamente fundamentado através de requerimento próprio disponível no Anexo XI deste edital;
- 10.2 O prazo para protocolo do recurso será de até 02 (dois) dias, a partir da publicação do resultado preliminar;
- 10.3 O recurso deverá ser protocolado, com a documentação comprobatória que acrescente informações que possam alterar o resultado, na sala 306-C da DSP, nos horários de atendimento das 8h às 20h.
- 10.4 Sobre o Resultado Final, não caberá recurso.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS

O prazo de vigência do(s) auxílio(s) do Programa de Auxílio Permanência do IFSP corresponde ao período de agosto a dezembro de 2017, com exceção do auxílio transporte, vigente de agosto a novembro de 2017.

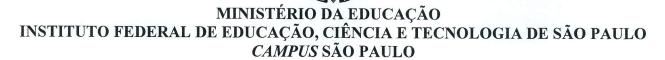
12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES DEFERIDOS

12.1 O estudante deve acompanhar os resultados que serão disponibilizados via SUAP e publicados no site do IFSP (spo.ifsp.edu.br) e nos murais do campus, bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da equipe da DSP por meio do correio eletrônico.

É de responsabilidade do aluno e dos seus responsáveis (no caso de aluno menor de 18 anos) a verificação do resultado. Os resultados serão divulgados pelo prontuário do estudante, nos murais da Diretoria Sociopedagógica e no seguinte endereço eletrônico: http://spo.ifsp.edu.br>.

12.2 A continuidade do recebimento dos auxílios está condicionada à frequência de 75% nas disciplinas ou curso em que o estudante esteja matriculado, no semestre anterior. Em caso de frequência inferior a 75%, o Serviço Social poderá avaliar a continuidade no programa. A frequência mínima poderá ser reavaliada nos casos de faltas justificadas e previstas em lei. A avaliação do





Assistente Social será feita em situações de saúde e erro comprovado no boletim (nota ou falta). Nos casos de saúde, deverão ser apresentadas cópias de atestados ou laudos médicos que justifiquem a situação; nos casos de dados equivocados no boletim, deverá ser apresentada cópia do documento que foi entregue na secretaria solicitando a retificação do erro.

- 12.3 O estudante terá o prazo de 45 (quarenta) dias, após a entrega dos documentos, para apresentação da cópia do contrato de locação do imóvel ou a declaração do locatário (caso o contrato em questão não contenha o nome do estudante). Este documento é requisito para a manutenção do auxílio-moradia. A não apresentação do contrato no prazo estabelecido implica no cancelamento do auxílio-moradia e na devolução, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), dos valores que tenham sido pagos.
- 12.4 O estudante cujos auxílios foram deferidos porém não apresentou os dados bancários, só poderá acessar os auxílios quando da regularização desta documentação. O aluno deverá entregar uma cópia com os dados bancários em seu nome, em letras legíveis na sala da DSP (306-C) no período de apresentação de recursos, previsto para os dias 06 e 07/11/2017.
- 12.5 Cabe ao estudante conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes ao Programa de Auxílio Permanência do IFSP. Os estudantes cujos pedidos de auxílio(s) forem deferidos ficam obrigados a seguir as condicionalidades estabelecidas pelas resoluções nº 041/2015 e nº 042/2015 para a manutenção dos auxílios.
- 12.6 Cabe ao estudante solicitar à DSP, por escrito, o cancelamento do(s) auxílio(s), em caso de desistência do(s) auxílio(s) e/ou do curso assim como também informar a DSP, por escrito, qualquer ocorrência de alteração em sua situação socioeconômica familiar (renda, composição familiar, endereço e telefone). Deverá o aluno comparecer à DSP para a entrevista agendada pela equipe multiprofissional, nas datas previstas em comunicações institucionais.
- 12.7 Caso seja identificado o recebimento indevido de algum auxílio pelo estudante, o mesmo deverá devolver o(s) valor(es) aos cofres públicos da União por meio de Guia de Recolhimento da União GRU.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O auxílio poderá ser suspenso ou cancelado em casos de: trancamento da matrícula; cancelamento de matrícula; informações falsas; não cumprimento das regras do edital; não

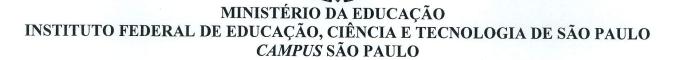
comprovação das declarações prestadas; não atender aos prazos de convocações; não obter a frequência mínima de 75% no semestre anterior; possuir vínculo apenas para cumprimento do estágio ou Trabalho de Conclusão de Curso; não realizar o recadastramento e/ou abandonar o curso.

- 13.2 É de responsabilidade do aluno e/ou responsável informar à Diretoria Sociopedagógica qualquer alteração em sua situação socioeconômica ou acadêmica.
- 13.3 Constatada, a qualquer tempo, irregularidade na documentação e nas informações prestadas pelo estudante, será realizado o desligamento deste do(s) auxílio(s) e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis.
- 13.4 O estudante selecionado por este edital fica sujeito ao cumprimento das regras e normas que atualmente regem a Política de Assistência Estudantil do IFSP, bem como às regras que venham a ser implementadas. É responsabilidade do(a) estudante acompanhar todas as informações referentes ao Programa de Auxílio Permanência que forem publicadas. A participação do(a) estudante neste processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 13.5 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino, pela Direção Geral do *Campus* e pela Diretoria Sociopedagógica.

São Paulo, 21 de setembro de 2017.

DIRETOR GERAZ

IFSP-CAMPUS SÃO PAULO



EDITAL SPO N.º 080, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP ANEXO I PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) Campus SÃO PAULO TERMO DE COMPROMISSO

Eu
CPF, Prontuário, declaro que sou aluno(a) frequente desta
instituição, continuarei matriculado e frequente no 2º semestre de 2017, e que me responsabilizo em
utilizar os auxílios concedidos para seus devidos fins. Afirmo que NÃO possuo vínculo com o IFSP
APENAS para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou
Atividade Complementar.
1- Solicito recadastramento no PAP e tenho interesse nos seguintes auxílios para o 2º semestre de
2017. É obrigatório preencher os anexos correspondentes, com exceção do auxilio alimentação.
() Auxílio Alimentação. Sem Anexo
() Auxílio Transporte- Não consegui o Passe Livre (entregar comprovante) ou utilizo ônibus no
município de e lá não vigora a lei da gratuidade. Informe a tarifa <u>diária total que</u>
você utiliza, considerando o valor total da passagem de estudante: R\$ Anexo II.
() Auxílio Apoio pais e Mães. Anexo III.
() Auxílio Moradia. Anexo IV.
2- Informações sobre a vida escolar:
* Alunos dos cursos superiores: usar como referência o ensino médio.
* Alunos dos cursos técnicos: usar como referência o ensino fundamental.
() Escola pública
() Escola particular
() Escola particular com bolsa integral
() Escola particular e demais situações
3- Há crianças que residem na casa?
() Sim () Não Se respondeu SIM, favor, especificar:
() 0 a 5 anos . Quantos? ()1 ()2 () 3 ou mais
() 6 a 13 anos e 11 meses . Quantos? ()1 ()2 () 3 ou mais
4 - Você reside em:
 () Casa própria com saneamento básico () Casa própria sem saneamento básico () Casa financiada sem saneamento básico () Casa financiada sem saneamento básico
() Casa alugada () Casa cedida
() República/pensionato
() Albergues, assentamentos, ocupações e ou moradias irregulares
, Luitan a an anomaino ma Sama



 5 - Você e seus familiares utilizam: () Exclusivamente o SUS – Sistema Único de Saúde – para consultas , exames e cirurgias e não pagam pelo serviço
() Exclusivamente o plano de saúde - para consultas, exames e cirurgias
() A maioria dos membros da família utiliza o SUS
() A maioria dos membros da família utiliza plano de saúde
6 - Algum membro da família tem algum problema de saúde? () Não ()Sim Qual?
 7 - Recebe outro tipo de bolsa vinculada ao IFSP? () Não () Bolsa Ensino () Bolsa Extensão () Bolsa Pesquisa (Iniciação Científica)
() PIBID () Estágio () Outros:
Valor recebido:R\$(
8 - Alguma pessoa na sua família recebe algum tipo de benefício social? () Não () Bolsa Família () Renda Cidadã () Ação Jovem () Outros:
09 - Tem acesso ao transporte coletivo? () Sim ()Não
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS ALUNOS:
1- Comprovante de endereço atualizado;
2- Anexos dos auxílios.
3- Comprovante de renda atualizados de todos membros da família, Conforme item 8 deste Edital.
Declaro ainda que as informações socioeconômicas apresentadas por mim na seleção e/ou
recadastramento se alteraram, havendo mudanças no meu grupo familiar no(s) seguinte(s) aspectos:
() Não houve nenhuma alteração
() Desemprego;
() Ingresso em novo trabalho;
() Promoção no Trabalho;
() Aposentadoria;
() Morte;
() Nascimento;
() Doença;
() Ingresso em programas sociais;
() Moradia
() Outros - Especifique a situação:
Você deverá anexar documentos que comprovem as alterações ocorridas. Por exemplo:
holerite atualizado, carteira de trabalho com rescisão, comprovante do novo endereço, certidão de

nascimento, etc.

O Recadastramento só será CONCLUÍDO mediante a entrega dos documentos e o preenchimento do questionário no SUAP.

Os documentos descritos acima deverão ser entregues, impreterivelmente, dos dias 26 à 29 junho de 2017 na DSP, sala 306C, das 08h30 às 19h30.

A verificação da frequência de 75% no primeiro semestre de 2017 para todos alunos, bem como a rematrícula nos casos dos cursos semestrais será verificada através do Sistema e, caso o aluno não tenha cumprido com os requisitos para continuar no programa será convocado no resultado preliminar.

*IMPORTANTE: Devo informar qualquer alteração de dados ao setor sociopedagógico. Caso o discente desistir/abandonar e/ou trancar/cancelar o curso deverá informar formalmente ao serviço social.

A omissão ou falsidade de informações pertinente à seleção resultará em exclusão do programa e devolução dos valores por mim recebidos, a fim de ressarcir os cofres públicos da União.

- O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".
- (X) Declaro que estou de acordo com os requisitos do recadastramento. Declaro ainda, que caso cumpra com o Recadastramento, as regras do Programa de Auxílio Permanência passam a ser regidas pelo Edital em Vigência.

São Paulo, _____ de _____ de 2017.

	Assinatura do Aluno(a)	Responsável pelo aluno(a) menor de 18 anos
PROT	Entregues nesta data os documentos solicitados O aluno e/ou responsável devem ficar atentos em sua falta inviabilizarão a análise. É obrigatório o preenchimento dos questionário	ao e-mail, pois poderão ser solicitados novos documentos ou informações, que
Aluno)	Prontuário:
	¥	Visto do servidor:



EDITAL SPO N.º 080, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP ANEXO II - AUXÍLIO TRANSPORTE

gasto a mais? R\$() Fiz meu cadastro, mas ainda : () Utilizo ônibus no município o R\$((considerar tarifa o	evistos nas legislações de iser no transporte público, são insuma obtive resposta quanto à onde moro e lá não vigora a lestudante) Cidade:	gratuidade** ei da gratuidade. Indique: Tarifa diária nto que comprove tal informação, caso
2) Indique a modalidade do seu co () Integrado () Concomitante – faz Ensino M () Subseqüente – já concluiu o I () Superior () Pós-Graduação () EAD	lédio em outra Instituição e c	Curso Técnico no IFSP
3) Informe o seu trajeto:		
<u>IDA</u> - Saio de: () casa () esc Informe bairro/município de sua S	ola () trabalho () estág Saída:	
LINHA	Empresa Operadora	Tarifa estudante atual- diária (R\$)
VOLTA - Saio do IFSP para: () Indique bairro/município de sua c	1	llho () estágio
LINHA	Empresa Operadora	Tarifa estudante atual- diária (R\$)
	São Paulo,	de de 2017.
Assinatura do Aluno(a)	Res	ponsável pelo aluno menor de 18 anos



ANEXO III AUXÍLIO APOIO AOS ESTUDANTES - PAIS E MÃES

Este formulário deve ser preenchido SOMENTE pelos alunos/alunas que forem solicitar o Auxílio Apoio aos Estudantes - pais e mães (creche) e deve ser anexado a cópia da Certidão de Nascimento da criança.

ascin	nento da criança.								
1.	Quantos anos tem a criança?								
2.									
3.	Com quem a criança mora?								
4.	Em qual(is) período(s) a criança precisa ficar com um cuidador/creche? Pode-se assinalar mais de um período.								
	() Manhã								
	() Tarde								
	() Noite								
5.	Quem é o cuidador/cuidadora que fica com a criança?								
	() Familiares, especifique quem é:								
	() Instituição – creche ou escola pública								
	() Instituição – creche ou escola particular								
	() Cuidador particular – babá ou alguém que esteja sendo pago para ficar com a criança								
6.	Caso a criança NÃO esteja matriculada em creche ou escola pública, você já inseriu o nome para aquisição de uma vaga? () Sim () Não								
7.	Se respondeu SIM na pergunta anterior, há quanto tempo está aguardando a vaga?								
ver	claro, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e dadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e SUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração								
	São Paulo, de de 2017.								
P	Assinatura do Aluno(a) Responsável pelo aluno menor de 18 anos								



EDITAL SPO N.º 080, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP

ANEXO IV AUXÍLIO MORADIA

1) Em qual cidade você residiu no ano de 2016?	
2) Por quais motivos mudou para a cidade de São Pa	
	V.
3) Com quem você mora na cidade de São Paulo?	
() Sozinho () Familiares () Ami	gos
() Outros:	
4) Atualmente, em São Paulo você mora em:	
() Imóvel alugado.	
() Pensionato.	
() República.	
() Hotel.	
() Ainda não estou morando em São Paulo.	
() Outros:	·
5) Indique o valor mensal do aluguel/afins:	•
6) Caso já esteja em imóvel alugado, o "Contrato de l	Locação" está em nome de quem?
7) Qual sua relação com esta pessoa (caso não esteja	em seu nome)?
É OBRIGATÓRIA a entrega da cópia do "Contrat Anexo X) E do comprovante de antigo endereço, pa Declaro, sob as penas do Artigo 299 do Código Per verdadeiras, não havendo omissões ou dados que p ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo co	nal, que as informações fornecidas são fiéis e possam induzir a equívocos de julgamento e
São Paulo, de	de 2017.
Assinatura do Aluno(a)	Responsável pelo aluno menor de 18 ano



EDITAL SPO N.º 080, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP

ANEXO V DECLARAÇÃO SEM RENDA OU DESEMPREGADO

Eu,	п				,RG	
,						Rua
				, n	0	,
Bairro						
sob as penas das Leis Ci	vil e Penal, o	jue não receb	o atualmente s	alários, prov	ventos, p	ensões,
aposentadorias, benefícios	sociais, com	issões, <i>pró-la</i>	bore, DECORI	E, rendimen	tos do ti	rabalho
informal ou autônomo, rend	limentos auferi	idos do patrim	ônio ou quaisqu	ier outros.		
Assumo a responsa	ibilidade de ir	nformar imedi	atamente ao C	ampus São	Paulo do	IFSP,
qualquer alteração dessa sit	uação, apresen	tando a docun	nentação compr	obatória		
Caso a família não	tenha renda	nenhuma, inf	orme o gasto	médio mens	al das de	espesas
familiares e como os mesmo	os tem sido cus	steados:				
,						-
				W-1		•
-						
	Ass	inatura do Dec	elarante			
Sã	o Paulo,	de	de 2	2017.		

*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



EDITAL SPO N.º 080, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

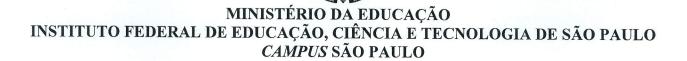
				3.		, re	sident	te na
egatício com pessos	a física ou ju	rídica, n	nas qu	e ex	erço ativi	dade	autôn	oma
	e percebo	rendin	nentos	no	valor de	R\$	1	
		·	***************************************					
Assina	atura do Decla	arante						
São Paulo, de			_ de 2	017.				
	Cidade, egatício com pessoa Assina	Cidadeegatício com pessoa física ou jue percebo	Cidade	Cidade	Cidade			

*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





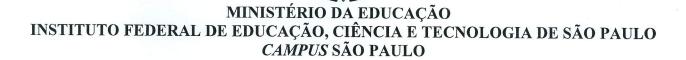
ANEXO VII DECLARAÇÃO DE RENDA - AJUDA DE CUSTO ALUNO/ OUTRO MEMBRO FAMILIAR

Eu,									5			abaixo	-assina	do(a)	, de
nacionalidade															
-							_, no	estado	de _		27		, fil	ho(a)) de
														_e	de
,		reside	ente		e			omicili					-		 Rua:
										_,	porta	dor(a)	do		RG
_											,	, I	DECLA	RO,	sob
as					que										
					×	_ no	valor	de R\$ _							•
					Assinat	ura d	o Dec	larante							
			São	Paulo,	de	e				de 2	017.				

*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VIII PENSÃO ALIMENTÍCIA

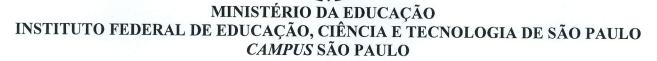
Eu,						, portad	lor(a)	do
RG nº		e do (CPF n°					
		Rua				-		
n° B	airro		Cida	de	, d	eclaro,	para	os
					alimentí			
					portador(a)	do	RG	nº
	e	do CPF nº			ou Certidão de	Nascir	nento	o nº
	Liv	ro nºe	Folhas		_, no valor de			
R\$	mensa	is.						
	-	Ass	sinatura do Dec	clarante				
	São	Paulo,	de	d	e 2017.			

*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular





ANEXO IX DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

NESTE ATO den	ominado(s) LOCAI	OOR(ES)		
				, Estado Civil
				_, residente e domiciliado
				, Cidade
	, CEP			
				, Estado Civil
				, residente e domiciliado
				,
				one
				, n.°,
				, Estado
				meses, iniciando no
dia, do mês	de	no ano de	e terminand	o no dia, do mês
	o ano de			
				lenciais. O LOCATÁRIO
pagará o valor de R	(_), a ser efetuado
	ADOR ou depósito e			
Por ser esta fiel exp	pressão da verdade,	assino apresente	declaração, cient	e de que a falsidade das
informações acima e	está sujeita às penalic	lades legais prev	istas no Artigo 29	9 do Código Penal, como
	a devolução do dinhe			
	São Paulo,	_de	de 2017.	
Proprietário do i	móvel		Assina	utura do aluno(a)

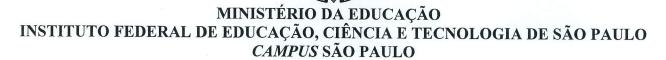
0/



ANEXO X PROCURAÇÃO

Por este <u>instrumento</u>	de procuraçã	<u>o</u> , Eu		Ŧ <u>.</u>	
prontuário	, portador	do RG			nomeio e
constituo meu/minha	PROCURAD	OR(A) o(a)	:	
RG		para entrega	ar à Diretoria	Sociopedagógica, d	lo <i>Campus</i> São
Paulo do IFSP os doc	umentos refere	ntes a inscri	ção no Prograr	na de Auxílio Perma	anência.
	São Paulo,	de		de 2017.	
Assinatura do Alunc	o(a)		Responsáve	l pelo aluno menor	de 18 anos





ANEXO XI FORMULÁRIO RECURSO

Eu,	, portador do RG nº
e CPF n°	
	No.
Paulo, inscrito no Programa de Auxílio Per	rmanência regulamentado por este edital, interponho,
	contra o resultado preliminar do Recadastramento do
Programa de Auxílio Permanência - PAP.	
Assim, expresso abaixo a JUSTIFICATIVA	A por escrito, para revisão do resultado e anexo os
	informações prestadas. Estou ciente de que não cabe
recurso para o não cumprimento das regras do	-
	São Paulo, de de 2017.
Assinatura do Aluno(a)	Responsável pelo aluno menor de 18 anos

EDITAL SPO N.º 080, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA – PAP ANEXO XII TABELA EXPLICATIVA DE PONTOS: ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL

		meio											
	da pontuação)	Acima de 1 salario minimo e meio	SOUDO CI		90 pontos			2	Identificada situação de alta	vulnerabilidade. A entrevista	pode pontuar de 0 a 90 para que	o estudante esteja entre os	contemplados
(PAE-IFSP)	Renda per capita (Início da pontuação	Ate meio salario minimo Ate 1 salario minimo Ate 1 salario minimo e meio	Solucion of the second of the	Entrevista/ Atendimento Social	60 pontos				Identificada situação de	média vulnerabilidade. A	para que o estudante entrevista pode pontuar de 0 p	a 60 para que o estudante	esteia entre os contemplados
		Ate 1 salario minimo	ou pontos	Entreviste	30 pontos	Identificada situação	de baixa	vulnerabilidade. A	entrevista pode	pontuar de 0 a 30	para que o estudante	esteja entre os	confermolados
		Ate meio salario minimo	90 pontos		Sem pontuação					O realidade do estudante pontuar de 0 a 30	foi bem representada	pelo questionário	socioeconômico

1 Trabalbo Informal	Algum membro da família em trabalho informal	47		
	1) Membro da família desempredado 2) Membro da			
2 Desemprego		1) 10	2) 5	
Não trabalha/				
economicamente não	Adulto que não trabalha há mais de 05 anos ou que			
3 ativo	nunca teve a carteira assinada	E)		
4 Beneficiário BPC	Membro da família beneficiário do BPC	5		
5 Auxílio Doença	Membro da familia recebendo Auxilio Doença	5	***************************************	
	1) Criança de 0 a 5 anos e 11 meses 2) Crianças			
6 Criancas na família	até 13 anos e 11 meses	1)2	2) 1	



Programas de Paramas de Social Social Social Sem Acesso ao Es Pransporte Coletivo A) Car própria com s sanea própria (Com S Sanea Propria (Com S Sanea (Com S San	Familias que estejam inseridas em programas sociais e /ou programas de transferência de renda. Usuário exclusivo do SUS (sem planos de saúde) Estudante reside em território em que não ha transporte coletivo e público para o IFSP. A) Casa própria com saneamento básico B) Casa própria sem saneamento básico C) Casa financiada com saneamento básico D) Casa financiada sem própria (aluga a outra casa como fonte de renda) F) Casa alugada G) Albergues, assentamentos, ocupações, moradias irregulares; H) Casa cedida	5 2 2 A 0, B 5, C 5, D 5, F 10, G 10;H 5 1: 15.	ф
A) E inteç	A) Escola pública B) Escola particular com bolsa integral C) Escola particular e demais situações.	A) 10, B) 5 C) 0	

Situações	Renda e Entrevista	1,2,3,4,5,7,10,11	6,8,9	
Sulpos .	GRUPO 1 (múltiplos de 10)	GRUPO 2 (múltiplos de 5)	GRUPO 3 (múltiplos de 2)	

Parâmetros de análise	Fora dos critérios do PNAES	Baixa Vulnerabilidade	Média Vulnerabilidade	Alta Vulnerabilidade
	15 pontos a 29 pontos	30 a 74 pontos	de 75 a 111 pontos	de 112 a 151 pontos



